



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 041/2023**

**MATÉRIA:** **EMENTA:** **"INSTITUI O PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS."**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n.º 041/2023

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para instituir o programa pavimentação na comunidade, tendo por objetivo pavimentar as vias do interior do município, em especial em frente as capelas e salões povoados.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA



**PARECER**

O Projeto de Lei ofertado, estabelece, em apertada sinopse, a instituição do programa de pavimentação na comunidade. Para tanto, estabelece regras primárias, ressaltando os objetivos do programa.

Com efeito, estamos diante de mera instituição de programa que, *a priori*, beneficiará toda a coletividade, tendo em vista as futuras melhorias que o programa proporcionará.

Nesse diapasão, anota-se que a pretensão não possui qualquer óbice para sua aprovação. Destaca-se, outrossim que, por ora, estamos diante da mera permissão de instituição/criação do programa e, conforme dicção do art. 5º do PL, é necessária aprovação legislativa específica para cada obra a ser realizada.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37, da Carta Magna.


Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 30 de agosto de 2023.

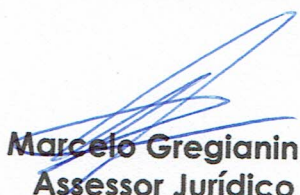
  
Claudia Zatti Da Fonseca

  
Camila Longhi Dalmás

  
Adair Antônio Menin

  
Valdemir Orlandi

  
Sérgio Antônio Fortes da Silva

  
Marcelo Gregianin  
Assessor Jurídico